



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C-DEPJUR 060/94

CONTRATO DE HONORÁRIOS DE ADVOGADO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, E DE OUTRO LADO, OS ADVOGADOS **ALVARO LEITE GUIMARÃES** E **LUCAS ANTONIO DA FONSECA COSTA**, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ., representada, neste ato, por seu Diretor-Presidente, Engº **AUGUSTO DE RESENDE MENEZES**, brasileiro, casado, por diante denominada **CONTRATANTE** e os advogados **ALVARO LEITE GUIMARÃES** e **LUCAS ANTONIO DA FONSECA COSTA**, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, com Escritório na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 11º andar, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os nºs 4.053 (GB) e 50.159, inscritos no CPF/MF sob os nºs 003.317.327-34 e 722.374.817-68, doravantes denominados **CONTRATADOS**, assinam o presente Contrato de Honorários, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os **CONTRATADOS** assumem, a partir desta data, a defesa da **CONTRATANTE** nos autos da Ação Ordinária que lhe move **DRACMA-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, ora em curso perante a Justiça Federal, obrigando-se a acompanhar até o final do julgamento o aludido processo, envidando todos os esforços para o bom e fiel cumprimento do mandato que lhes está sendo outorgado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A título de honorários advocatícios pelos serviços profissionais, a **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** neste ato:



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

a) a título de pro labore, a importância de R\$ 9.774,15 (nove mil setecentos e setenta quatro reais e quinze centavos);

b) na hipótese de êxito, finda a ação, a quantia de R\$ 149.870,33 (cento e quarenta nove mil oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos), observadas as disposições a seguir expostas:

CLÁUSULA TERCEIRA

A segunda parcela será devida ainda que a vitória seja parcial. No entanto, ocorrendo essa hipótese (êxito parcial) as partes estudarão a redução do valor da aludida verba, tendo em vista o alcance econômico financeiro obtido pela empresa autora da ação. Se a derrota da **CONTRATANTE** (CDRJ) for total, os honorários dos **CONTRATADOS**, ficarão limitados à quantia paga a título de pro labore. No caso de êxito os honorários deverão ser liquidados dentro de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão final da causa.

CLÁUSULA QUARTA

A verba que este Contrato consigna como sendo devida pelo êxito da ação será reajustada pela variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que o venha a substituir no caso de sua extinção, de forma tal que se preserve o poder aquisitivo dos valores ajustados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O reajustamento previsto no caput desta cláusula tem sua vigência suspensa pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser reduzido, na forma que vier a ser determinada pelo Poder Executivo, de acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 8.880/94.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários decorrentes da eventual sucumbência da **DRACMA-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, serão compensados, não só com a verba relativa ao pro labore, mas também com aquela atinente ao êxito, segundo as regras a seguir enunciadas:

- 1) A CDRJ pagará os honorários de êxito, independentemente da dívida da **DRACMA-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**;
- 2) Os honorários de sucumbência serão executados em favor da CDRJ;
- 3) Se o valor dos honorários da sucumbência atribuída em favor da **CONTRATANTE** superar a importância paga aos **CONTRATADOS**, a diferença resultante ser-lhes-á destinada, tão logo concluída a execução do julgado contra a ré, **DRACMA-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**

CLÁUSULA SEXTA

A CDRJ arcará com as custas processuais e as despesas dos **CONTRATADOS** com o patrocínio de sua defesa.

